



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

39.513

2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

T. A. C. Nº: 169/2024.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.176/2018, 29.640/2021 E 3.356/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2018), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E LANCHE EM ATENDIMENTO A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA ALEGRIA QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS E A EMPRESA ANDRÉ LUIS DE A. DUARTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – ME. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº: 29.178.233/0001 – 60, SITUADO À RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA, Nº: 251, BAIRRO JARDIM JALISCO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CEP Nº: 27.510 – 090, REPRESENTADO PELO EXMO. **PREFEITO MUNICIPAL**, O SR. **DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, MÉDICO, RG Nº: 11.033.266 – 5 IFP/RJ E DO CPF Nº: 071.242.057 – 60, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LIONS CLUBE, Nº: 59, BAIRRO EUCALIPTAL, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS**, INSCRITO NO CNPJ – MF SOB O Nº: 11.800.731/0001 – 38, SITUADO À RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA, Nº: 251, BAIRRO JARDIM JALISCO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELO ILMO., O SR. **RAONE DA SILVA FERNANDES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 012445679-9, DETRAN – RJ E DO CPF – MF Nº: 097.613.177 – 30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Nº: 10, DISTRITO DE FLORIANO, BARRA MANSA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DENOMINADO SIMPLEMENTE **DEVEDORA**, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA **ANDRÉ LUIS DE A. DUARTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – ME.**, INSCRITA NO CNPJ – MF SOB O Nº: 27.612.581/0001 – 79, COM SEDE NA RUA PROFESSOR OSWALDO DA ROCHA CAMÕES, Nº: 309, BAIRRO MANEJO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. **ANDRÉ LUÍS DE A. DUARTE**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 80.693.435 SSP – RJ E DO CPF – MF Nº: 988.070.217 – 49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROFESSOR OSWALDO DA ROCHA CAMÕES, Nº: 309, BAIRRO MANEJO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DENOMINADA SIMPLEMENTE **CREDORA**, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.176/2018, 29.640/2021 E 3.356/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510 – 090 – SuMLIC – Fone 24 3354 – 4625



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

39.513

2024

224/2018), QUE TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, EM CONFORMIDADE COM O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39.513/2024**, CONFESSAM E ASSUMEM COMO LÍQUIDA E CERTA A DÍVIDA A SEGUIR DESCRITA, BEM COMO, NOS TERMOS DO **ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/21 C/C ART. 63, § 2º, INCISO II, LEI FEDERAL Nº: 4.320/64** E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: – O OBJETO DO PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** É O RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DÍVIDA POR PARTE DA **DEVEDORA** ESTAR EM DÉBITO PARA COM A **CREDORA**, REFERENTE AO **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E LANCHE EM ATENDIMENTO A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA ALEGRIA** (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.176/2018, 29.640/2021 E 3.356/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2018), CONFORME **NOTA FISCAL Nº: 777**, ÀS FOLHAS Nº: **02, JUSTIFICATIVA DA FISCAL**, À FOLHA Nº: **29, PLANILHA DETALHADA DO DÉBITO**, ÀS FOLHAS Nºs: **03 A 06 E 30, AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO**, ÀS FOLHAS Nº: **31, DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA À LOA E COMPATIBILIDADE COM A LDO E PPA**, À FOLHA Nº: **35, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA E ADVOCACIA GERAL MUNICÍPIO**, ÀS FOLHAS Nº: **38 A 41, PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ÀS FOLHAS Nº: **42 A 44, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, ÀS FOLHAS Nº: **37 E NOTA DE EMPENHO**, ÀS FOLHAS Nº: **52, ANEXADAS AO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39.513/2024**, NOS TERMOS DO **ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/21 C/C ART. 63, § 2º, INCISO II, LEI FEDERAL Nº: 4.320/64**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, SERÁ DE **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO VALOR DA DÍVIDA: – RESSALVADAS QUAISQUER OUTRAS OBRIGAÇÕES AQUI NÃO INCLUÍDAS, PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, A **DEVEDORA** CONHECE E CONFESSA ESTAR EM DÉBITO PARA COM A **CREDORA**, NA IMPORTÂNCIA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL NO VALOR DE **R\$ 126.970,20 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**, PROVENIENTE DO (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.176/2018, 29.640/2021 E 3.356/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

39.513

2024

CLÁUSULA QUARTA:

DO PAGAMENTO DA DÍVIDA: – RECONHECENDO COMO BOA A ORIGEM DA DÍVIDA, A **DEVEDORA**, SE COMPROMETEM-SE A PAGAR NA SEGUINTE CONFORMIDADE:

§ 1º: – O VALOR GLOBAL DE **R\$ 126.970,20 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)** A SER PAGO PELA **DEVEDORA**, EM UMA ÚNICA PARCELA, NUM PRAZO DE ATÉ **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**;

§ 2º: – O NÃO PAGAMENTO NA DATA APRAZADA, IMPORTARÁ NO VENCIMENTO INTEGRAL E ANTECIPADO DO DÉBITO, SUJEITANDO A **DEVEDORA**, ALÉM DA EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, AO PAGAMENTO DO VALOR INTEGRAL DO DÉBITO, SOBRE O QUAL INCIDIRÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO), JUROS DE MORA DE 1% (HUM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA E MAIS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO DÉBITO.

CLÁUSULA QUINTA:

DA EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA: – A DÍVIDA ORA RECONHECIDA E ASSUMIDA PELA **DEVEDORA** COMO LIQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, NO VALOR ACIMA MENCIONADO, APLICA-SE O DISPOSTO NO **ART. 784, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO**, HAJA VISTA O CARÁTER DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL DO PRESENTE DE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: – A EVENTUAL TOLERÂNCIA À INFRINGÊNCIA DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS DESTES INSTRUMENTO OU NÃO EXERCÍCIO DE QUALQUER DIREITO NELE PREVISTO CONSTITUIRÁ MERA LIBERALIDADE DA **CREDORA**, NÃO IMPLICANDO EM NOVAÇÃO OU TRANSAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE.

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO FINANCEIRA: – AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**, CORRERÃO POR CONTA DA **DOTAÇÃO FINANCEIRA: PMR/SMOSP: ÓRGÃO: 04.000; UNIDADE: 04.060; FUNCIONAL: 10.302.184; PROJETO/ATIVIDADE: 6.668; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO; CÓDIGO REDUZIDO: 47; FONTE DE RECURSOS: 2.600.0000 (TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS)**, CONFORME O **ART. 106º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/21**, NO VALOR DE **R\$ 126.970,20 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**, ATRAVÉS DA **NOTA DE EMPENHO Nº: 8.455/2024**, EMITIDA EM **20/12/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39.513/2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510 – 090 – SuMLIC – Fone 24 3354 – 4625



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

39.513

2024

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – O PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** DECORRE DA JUSTIFICATIVA EXARADA NO PROCESSO E ENCONTRA-SE AMPARO LEGAL EM CONFORMIDADE COM O **ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/21** C/C **ART. 63, § 2º, INCISO II, LEI FEDERAL Nº: 4.320/64.**

CLÁUSULA OITAVA:

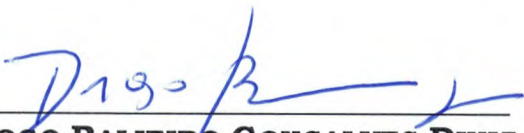
DA PUBLICAÇÃO: – A **DEVEDORA** PROMOVERÁ A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO** DESTES INSTRUMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO NO **ART. 94, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021**, CORRENDO AS DESPESAS A EXPENSAS DA **DEVEDORA.**

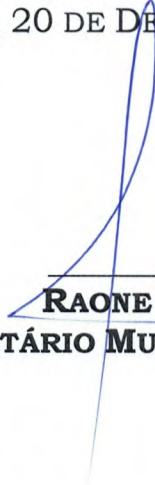
CLÁUSULA NONA:

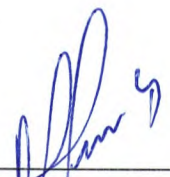
DO FORO: – O **FORO** PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS REFERENTE A ESTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** É O DA **COMARCA DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM **02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA** E PARA O MESMO FIM, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO:

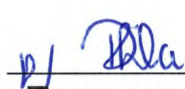
RESENDE – RJ., 20 DE DEZEMBRO DE 2024.


DIOGO BALIEIRO GONÇALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL
[DEVEDOR]


RAONE DA S. FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
[DEVEDOR]


ANDRÉ LUIS DE A. DUARTE
ANDRÉ LUIS DE A. DUARTE SERVIÇOS
DE ALIMENTAÇÃO – ME
[CREDORA]

TESTEMUNHAS: 
JULIO CEZAR DE CARVALHO
CPF Nº: 415.621.867 – 87


EDUARDO DA SILVA PINTO
CPF Nº: 032.698.957 – 98